



**LEI Nº 3.639 DE 25 DE MAIO DE 2021.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Lions Clube Currais Novos Sheelita, objetivando o repasse financeiro para complementação de recursos para aquisição de equipamentos destinados a Liga Norte Rio-Grandense Contra o Câncer - Hospital de Oncologia do Seridó - Caicó/RN e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei Nº 011/2021, de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Lions Clube Currais Novos Sheelita – CNPJ 02.596.937/0001-05, visando o repasse financeiro do valor único de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) para complementação dos recursos a serem transferidos pelo Lions Clubs International - Foundation diretamente à entidade conveniada ou diretamente a Liga Norte Rio-grandense Contra o Câncer - Hospital de Oncologia do Seridó - Caicó/RN, em razão de projeto a qual visa a aquisição de equipamentos a serem destinados para a Liga Norte Rio-grandense Contra o Câncer - Hospital de Oncologia do Seridó - Caicó/RN com o fito de promover o fortalecimento dos serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) na região do Seridó.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal, através do Gabinete do Prefeito (Unidade Orçamentária 02.001) autorizado a repassar a quantia decorrente do presente convênio das ações e naturezas abaixo relacionadas:

**I** - Ação 2121 – Convênio com entidades do município de Currais Novos. Natureza - 3.3.90.41 Contribuições/Repasse. Fonte – 10010 Recursos Ordinários, o valor único de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais);

**Art. 3º** - A prestação de contas dos recursos concedidos deverá ser apresentada, pela Entidade, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o efetivo repasse dos recursos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 25 de Maio de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito